Doc 4

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal,

Data 03/02/2020

Remete-se à apreciação da Assembleia!

LOUSÃ

Câmara Municipal

PROPOSTA

O artigo 4.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro dispõe que "*A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais...devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado.*"

O artigo 117.º, n.º 1 da mesma legislação acrescenta a este propósito que "O estado, as autarquias locais...articulam entre si, nos termos do artigo 4.º, a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências".

O artigo 120.º determina que "*A delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade*".

Especialmente no que diz respeito à delegação de competências dos municípios nas freguesias dispõe o artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, nos termos do qual "*Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais*".

Face ao exposto, ao abrigo da al. m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe ser competência da Câmara Municipal "*Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia*" propõe-se que a Câmara Municipal da Lousã delibere submeter à Assembleia Municipal da Lousã, para autorização, a delegação de competências e celebração da respetiva adenda ao contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, nos termos do documento anexo.

Lousã, 28 de janeiro de 2020

O Presidente de Câmara,

Luís Miguel Correia Antunes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 20/02/03

O SECRETÁRIO

ADENDA N.º1

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Em 29 de dezembro de 2017 foi assinado o contrato interadministrativo entre o Município da Lousã e a Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 da cláusula 5.ª desse contrato a Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, comprometia-se a executar a manutenção da rede viária na sua circunscrição territorial, a efetuar a valorização do Complexo "BAR" da Pegada e ampliação do estacionamento da Praia Fluvial da Bogueira até aos montantes definidos no contrato, comprometendo-se o Município da Lousã a transferir para a União de Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio um montante de 18.500€ (dezoito mil e quinhentos euros) por ano, a ser pago 50% no mês de fevereiro e 50 % no mês de junho como contrapartida financeira para a execução do presente contrato.

Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 50/2018 e Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, acordaram as partes a transferência de algumas das competências previstas no artigo 2.º do DL n.º 57/2019 para a Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio. Essa transferência não contempla, porém, a manutenção da rede viária, nem outros intervenções a realizar na freguesia.

Assim, em face da experiência obtida na vigência do contrato celebrado, torna-se necessário introduzir alterações ao mesmo, particularmente no que respeita à sua cláusula 1.ª, 4.ª e 5.ª, as quais passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal da Lousã na Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, em matéria de manutenção e

ampliação da rede viária da freguesia, intervenções no espaço de lazer pavimentado da Pegada, intervenções na Praia Fluvial da Bogueira e nos cemitérios da freguesia.

...

CAPÍTULO II

Manutenção da rede viária na freguesia, intervenções no espaço de lazer pavimentado da Pegada, intervenções na Praia Fluvial da Bogueira e nos cemitérios da freguesia.

Cláusula 4.ª

Delegação de Competências na Junta de Freguesia

O Presente contrato refere-se à delegação de competências de manutenção da rede viária da Freguesia, intervenções a realizar no espaço de lazer pavimentado da Pegada, intervenções na Praia Fluvial da Bogueira e nos cemitérios da freguesia.

Cláusula 5.ª

Forma de cumprimento do objeto do contrato

1- A Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio compromete-se:

- Colocação de protecção no muro do parque de estacionamento junto à REMAR/Bogueira;
- Calcetamento do parque de lazer do forno comunitário, assim como instalação de mesas, grelhador e um alpendre;
- Instalação de mesas, grelhador e um alpendre no espaço de lazer pavimentado da Pegada;
- Repavimentação da Rua da Escola em Foz de Arouce;
- Construção de ossários e columbários nos cemitérios da Freguesia;
- Alargamento da Rua do Carvalhal em Foz de Arouce.

2- O Município da Lousã compromete-se a transferir para a União de Freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio um montante de **23.000€ (vinte e três mil euros)** por ano, a ser pago 50% no mês de fevereiro e 50 % no mês de junho como contrapartida financeira para a execução do presente contrato.

3- O município da Lousã disponibilizará ainda, anualmente, até ao montante de **€ 3.500** (três mil e quinhentos euros), materiais de construção-tendo a junta que submeter à CML pedido específico dos mesmos -bem como cedência de máquina/viatura de acordo com mapa já apresentado à Junta de Freguesia. Os materiais e as máquinas/viaturas referidos neste ponto serão utilizados diretamente pela Junta de Freguesia para os fins específicos do presente acordo.

A presente Adenda n.º 1 deverá ser junta ao contrato e passará a fazer parte do mesmo.

Lousã, 15 de janeiro de 2020

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia